

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 435/84 (Reautuado em 07/00/85)

INTERESSADA: REGINA CÉLIA SICHIEROLI GUIMARÃES

ASSUNTO : Podido do reapreciação de indicação de docente - FCL de Bragança paulista.

RELATOR : Cons° Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE N° 1936/85 -CTG- APROVADO EM 04/12/85

### 1. HISTÓRICO:

1.1.- Pelo parecer CEE n° 642/85, foi negada aprovação à indicação da licenciada Regina Célia Sichieroli Guimarães, feito pela Faculdade de Ciências e Letras de Bragança paulista, para, como professor I, ministrar aulas de: 1) - História da Arte e 2) - Estética e História da Arte no Curso de Educação Artística, Habilitação Plena em Desenho.

1.2.- Faz-se necessário anotar que, pelo parecer CEE n° 577/84, foi a indicada autorizada a lecionar as referidas disciplinas até o final do ano letivo de 1984. A volta da indicação ao Conselho dependia de enriquecimento curricular na área daquelas componentes curriculares.

Por inexistência da condição, o parecer CEE n° 642/85 determinou o imediato afastamento da indicada da docência.

1.3 - pois bem. Em ofício de 6 de agosto de 1985, a Faculdade requer ao conselho a "reanálise" do processo em que é interessada a professora Regina Célia.

Tem-se o pedido com a finalidade de reconsideração.

1.4 - Para a reconsideração, a Faculdade juntou comprovante, datado de 1° de julho de 1985, de que a interessada efetivou sua matrícula no Curso de Pós-graduação "lato sensu", em nível de especialização, em Cultura Barroca, na Universidade Federal de Curupretó, "cujo primeiro módulo se realizará no período de 10/07/85 a 03/08/85" (fls. 49).

Às fls. 50, há documento sob o título "Ciclo de Estudos de Cultura e Arte Barroca".

Cinco os seminários, sob os temas: 1) - O Lúdico e as Projeções do Mundo Barroco; 2) - Educação e Arte; 3) - Educação e Arte; 4) - Educação e Arte e 5) - Ideologia e Arte Barroca.

Cinco também as conferências, cujos temas são; 1) - Artesanato Barroco Mineiro; 2) - Teatro Barroco; 3) - Estética do Barroco; 4) - Aspectos da Arte Religiosa em Goiás; e 5) - Poesia Barroca mineira.

Duas audições comentadas (música do Brasil Colonial) e uma leitura dramática (Sermão do Sexagésima), de Padre Vieira.

A duração do curso foi de dezoito dias, sendo que os seminários realizaram-se das 9.00 às 12.00 ou 13.00 horas.

Às fls. 52, há xerox de declaração da senhora Diretora do instituto de Artes e cultura da supra referida Universidade, datado de 3 de agosto de 1985, de que a interessada, de 1º de julho a 3 de agosto de 1985, frequentou o 1º módulo do já mencionado curso de especialização, sendo as disciplinas, com as respectivas cargas horárias, as seguintes:

1. Filosofia da Arte (45 h)
2. Estética do Barroco (40 h)
3. Pintura e Escultura Barroco Mineiro (45 h),
4. Cultura Mineira (45 h),

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - A professora Regina eólia Sichieroli Guimarães é licenciada em Educação Artística, Habilitação plena em Desenho, o que lhe deu, antes, a licenciatura curta, ou de 1º grau em Educação Artístico (fls. 6/7).

Segundo suas informações, no ensino ministrado pela Secretaria de Estado da Educação, é professor III em Educação Artística, o que se confirma às fls. 20.

Provam os autos, no entanto, que, exceção de um encontro, de 18 a 22 de setembro de 1977, realizado no Rio de Janeiro, versando sobre Educação e Arte, e de um Simpósio de História da Arte-Educação, realizado na Escola de Comunicações e Letras da USP, de 1º a 4 de agosto de 1984, a professora Regina Célia andou por áreas estranhas à Educação Artística.

2.2 - Não há temeridade em dizer-se que o objetivo primeiro das licenciaturas é a formação básica e profissional de professores para o ensino de 1º e 2º graus.

Sendo essa a regra, admite-se possa haver a exceção.

2.3 - Lamenta-se, embora se torne necessário dizê-lo, que os estudos realizados na Universidade de Curo preto, sem embargo de seu mérito, não dão a amplitude e a profundidade de uma formação acadêmica requerida pela docência no ensino superior.

2.4 - Se houver na Biblioteca da Faculdade, a "História da Arte", de E.H. Gombrich (Zahar Editores), deixando de lado, por exemplo "Brasil Barroco", de Maurício Pionzola (Record), fácil será a descrição do perfil do professor de ensino superior no componente curricular História da Arte.

É que dizer de Estética?

2.5 - como arremate, há de concluir-se pela improcedência do pedido de reconsideração, às fls. 48.

### 3. CONCLUSÃO:

Toma-se conhecimento do pedido de reconsideração de Regina Célia Sichioroli Guimarães, negando-lhe, porem, provimento, em razão do que se mantém o Parecer CEE n° 642/85.

São Paulo, 5 de novembro de 1.985

a) Cons° Alpinolo Lopes Casali - Relator

### 4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Célio Benevides de Carvalho, Ferdinando de Oliveira Figueiredo, Robert Henry Srouer, Jorge Nagle, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 20.11.85

a) Cons° Alpinolo Lopes Casali Presidente

### DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 04 de dezembro de 1985.

a) CONS° LIONEL CORBEIL

Vice-Presidente no exercício